

PUBLICADO DOM 30/10/2001

PARECE Nº 108/2001 DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA SOBRE O PROJETO DE LEI Nº 471/1997.

Projeto de autoria do nobre Vereador Wadih Mutran, visa a tornar obrigatória a realização da limpeza, da desinfecção e da conservação de caixa d'água e reservatórios a cada 6 (seis) meses.

A Comissão de Constituição e Justiça, em sua nova manifestação datada de 17/02/98, apresentou substitutivo para adequá-lo às normas legais e técnica de elaboração legislativa, estabelecendo nova ementa e alterando as multas em UFIR, que deverá ser convertida em reais, conforma Medida Provisória 2.095-72, de 22 de fevereiro de 2001, e Lei municipal nº 13.105/00.

A Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente, em seu parecer, acresce a informação de que a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, em folheto institucional e de caráter educativo, recomenda o procedimento a cada seis meses, apresentando substitutivo, condensando e atendendo o objetivo colimado.

Não resta dúvida, portanto, a preocupação demonstrada com a saúde da população, buscando preservar contra as doenças e moléstias que possam advir do descuido da limpeza e desinfecção das caixas d'água e reservatórios, principalmente nos estabelecimentos públicos abrangidos pela medida, que são hospitais, escolas, centros desportivos e outras repartições, razão pela qual a iniciativa merece nosso apoio.

Favorável, portanto, nosso parecer, nos termos do substitutivo apresentado pela Comissão de Política Urbana, Metropolitana e Meio Ambiente.

Sala da Comissão de Administração Pública, em 04/04/01.

Carlos Apolinário - Presidente

Antonio Paes - Baratão - Relator

Celso Cardoso

Lucila Pizani Gonçalves

João Antonio

Toninho Campanha